



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
GABINETE DO MINISTRO

OFÍCIO Nº 2424/2020/MMA

Brasília, 20 de março de 2020.

Ao Primeiro-Secretário da Comissão Diretora do Senado Federal  
Secretaria-Geral da Mesa do Senado Federal, Edifício Principal, 1º andar  
Senado Federal - Praça dos Três Poderes  
70165-900 Brasília/DF

*apoioimesa@senado.leg.br*

**Assunto: Resposta ao Ofício SF nº 142/2020, Requerimento de Informação 267/2019.**

Senhor Senador,

Refiro-me ao Ofício SF nº 142/2020, de 20 de fevereiro de 2020, o qual veicula o Requerimento de Informação nº 267/2019, de autoria do Senador Jader Barbalho (MDB-PA), sobre a implantação do sistema de logística reversa de medicamentos no âmbito da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Sobre os questionamentos apresentados tenho a esclarecer o seguinte:

**1. Qual é o estágio atual de implantação do sistema de logística reversa de medicamentos no Brasil?**

No momento, encontra-se em análise jurídica minuta de Decreto que regulamenta o §1º do caput do artigo 33 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e institui o sistema de logística reversa de medicamentos domiciliares, vencidos ou em desuso. Após publicação do Decreto, são previstas duas fases de implantação do sistema, sendo uma primeira fase estruturante e uma segunda fase, com horizonte de cinco anos, com a instalação efetiva dos pontos fixos de recebimento de medicamentos domiciliares vencidos ou em desuso e respectiva destinação final ambientalmente adequada, conforme as condições que serão estabelecidas no Decreto.

**2. Qual é o prazo para a finalização desse processo? 3. Qual é a previsão para a publicação do decreto que regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e institui a logística reversa de medicamentos descartados pelo consumidor?**

Estima-se que a tramitação da minuta de Decreto no Ministério do Meio Ambiente será concluída no prazo de 30 (trinta) dias, com posterior encaminhamento da minuta para apreciação pela SAG/Casa Civil e SAJ/Secretaria Geral da Presidência.

**4. Foi assinado acordo setorial no âmbito do processo de implantação do sistema de logística reversa de medicamentos no Brasil?**

Não foi assinado Acordo Setorial. Sem prejuízo, o assunto será regulamentado por Decreto, uma das formas previstas na legislação vigente.

**5. Existem entraves que ainda estão dificultando a implantação do sistema? Quais são eles?**

Os desafios inerentes à implantação do sistema se assemelham a outros segmentos de logística reversa que operam em nível nacional, como infraestrutura para instalação de pontos de entrega voluntária, sistema informatizado para acompanhamento e controle, realização da logística dos medicamentos vencidos ou em desuso para a destinação final ambientalmente adequada, considerando as dimensões territoriais do país, além da imprescindível conscientização e participação dos cidadãos quanto ao descarte adequado.

Atenciosamente,

*(assinado eletronicamente)*

**RICARDO SALLES**

Ministro de Estado do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo de Aquino Salles, Ministro do Meio Ambiente**, em 20/03/2020, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mma.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0551842** e o código CRC **2DA99034**.